



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023
PROCESSO DIGITAL 21813-23-PAT-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ESQUADRIAS E VIDROS, ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADOS, INCLUINDO A LIMPEZA DE ÁREAS VERDES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA CONSERBRÁS MULTI SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, e doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **CONSERBRÁS MULTI SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 66.343.518/0001-36, estabelecida na cidade de Patos de Minas, (MG), na Av. Paracatu nº 544, Bairro Rosário, CEP 38701-044, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Walter Ferreira Soares, CPF nº XXX.093.XXX-XX, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 184/2023, o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023 e 4.281 de 30/03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ESQUADRIAS E VIDROS, ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADOS, INCLUINDO A LIMPEZA DE ÁREAS VERDES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, conforme itens constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 124 da Lei 14.133/21.



Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 184/2023, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará por um período de 60 (sessenta) meses da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 42.586.224,27 (quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)**, pela prestação dos serviços.

ITEM/ LOTE	CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------------	----------------	-----------	----	------	-------------------	----------------



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

01	44934	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (MÃO DE OBRA ÁREA INTERNA DIURNO)	M²	65.187.986,60	R\$0,3390	R\$22.098.727,4574
	44935	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (MÃO DE OBRA ÁREA INTERNA NOTURNO)	M²	614.934,00	R\$ 0,3920	R\$241.054,1280
	44936	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (INSUMOS ÁREA INTERNA)	M²	85.855.064,60	R\$ 0,0360	R\$ 3.090.782,3256
	44937	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (MÃO DE OBRA ÁREA EXTERNA)	M²	18.267.536,04	R\$ 0,1520	R\$ 2.776.665,4781
	44938	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (INSUMOS ÁREA EXTERNA)	M²	18.267.536,04	R\$ 0,0620	R\$ 1.132.587,2345
	44939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (MÃO DE OBRA LABORATÓRIO)	M²	36.864,00	R\$ 0,4560	R\$ 16.809,9840
	44940	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (MÃO DE OBRA LABORATÓRIO NOTURNO)	M²	36.864,00	R\$ 0,5460	R\$ 20.127,7440
	44941	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (INSUMOS LABORATÓRIO)	M²	73.728,00	R\$ 0,0260	R\$ 1.916,9280
	44942	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (MÃO DE OBRA ESQUADRIAS E VIDROS)	M²	791.394,00	R\$ 0,8220	R\$ 650.525,8680
	44943	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA INSUMOS ESQUADRIAS	M²	791.394,00	R\$ 0,0050	R\$ 3.956,97
	44944	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (MÃO DE OBRA ÁREAS VERDES)	M²	3.557.403,84	R\$ 0,1760	R\$ 626.103,0758
	44945	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (INSUMOS ÁREAS VERDES)	M²	3.557.403,84	R\$ 0,0180	R\$ 64.033,2691
	48882	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (MÃO DE OBRA ÁREA INTERNA DIURNO)ÁREA HOSPITALAR EASSEMELHADOS	M²	14.292.144,00	R\$ 0,4560	R\$ 6.517.217,6640
	48883	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (MÃO DE OBRA ÁREA INTERNA NOTURNO)ÁREA HOSPITALARE ASSEMELHADOS	M²	5.760.000,0	R\$ 0,5000	R\$ 2.880.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

58.662	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO (Encarregados)	MS	540	R\$ 4.566,1410	R\$ 2.465.716,1400
--------	---	----	-----	----------------	--------------------

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA – DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto, bem como a gestão do contrato, serão efetuadas por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.



Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Os pagamentos serão realizados na **Caixa Econômica Federal, Agência 3540, Conta Corrente: 966-0, Operação 003.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas via Aprova Digital, através do link <https://patosdeminas.prefeituras.net/login>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSERBRÁS MULTI SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas: _____

003-2024 - Pregão Eletrônico nº 072-23 - CONSERBRAS MULTISERVIÇOS LTDA - corrigido pdf

Código do documento b42329b7-a30e-4ef1-a022-a89491ec2a80



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Walter Ferreira Soares
walter@conserbras.com.br
Assinou

Walter Ferreira Soares



ALVARO GUILHERME ROCHA
alvaro@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Juliana Silva Caixeta
juliana.caixeta01@hotmail.com
Assinou como testemunha

Juliana Silva Caixeta



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou



Aldirlei Luiz Ferreira
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Aldirlei Luiz Ferreira

Eventos do documento

11 Jan 2024, 17:03:55

Documento b42329b7-a30e-4ef1-a022-a89491ec2a80 **criado** por ALVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-01-11T17:03:55-03:00

11 Jan 2024, 17:05:46

Assinaturas **iniciadas** por ALVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-01-11T17:05:46-03:00

11 Jan 2024, 17:05:58

ALVARO GUILHERME ROCHA **Assinou como testemunha** (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c) - Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 54126) - [Geolocalização: -18.6046294 -46.5066452](#) - Documento de identificação informado: 076.250.276-27 - DATE_ATOM: 2024-01-11T17:05:58-03:00

11 Jan 2024, 17:06:20

JULIANA SILVA CAIXETA **Assinou como testemunha** (a886e1d5-3ed5-48a9-aa5e-b65eb68bb0d7) - Email: juliana.caixeta01@hotmail.com - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 27052) - [Geolocalização: -18.6046294 -46.5066452](#) - Documento de identificação informado: 038.270.566-16 - DATE_ATOM: 2024-01-11T17:06:20-03:00

11 Jan 2024, 17:10:56

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 39122) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-01-11T17:10:56-03:00

12 Jan 2024, 07:25:57

WALTER FERREIRA SOARES **Assinou** - Email: walter@conserbras.com.br - IP: 191.54.66.163 (191-054-066-163.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 22982) - [Geolocalização: -18.5889754 -46.5256172](#) - Documento de identificação informado: 191.093.346-53 - DATE_ATOM: 2024-01-12T07:25:57-03:00

12 Jan 2024, 13:23:39

ALDIRLEI LUIZ FERREIRA **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 30370) - [Geolocalização: -18.6046294 -46.5066452](#) - Documento de identificação informado: 038.286.516-23 - DATE_ATOM: 2024-01-12T13:23:39-03:00

12 Jan 2024, 13:30:37

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 62088) - [Geolocalização: -18.6046294 -46.5066452](#) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2024-01-12T13:30:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):563108411796ed56ba89cf77aeb6926f45a598371c22d80a67ff801844e6d758

(SHA512):fff091492724d29f8fe23723e497d2f32a81baffbf58e343edeb91101ea489bd8b1c7d87eda5a45c41b9627512db2fe52966898560d625acb5bd1b3d118e992e7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign